Lei Nº72

Aprova os Perímetros Urbanos e Suburbanos do Subdistrito da Barra

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado conforme plantas juntas os perímetros Urbanos e Suburbanos do Subdistrito da Barra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se urbana a parte edificável, e suburbana o território compreendido entre as divisas delineadas na Lei estadual 822, publicada no Minas Gerais de 15 de dezembro de 1951.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 14 de março de 1952

Dalmo Wilson Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal